

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Tribunal Pleno

[Revogado pelo Regimento Interno (RA TRT3/SETPOE 51/2020)]

ATO REGIMENTAL TP N. 2, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre a criação de Comissão de Planejamento Estratégico no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 1º O art. 183 do [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região](#) fica acrescido do inciso IV:

"Art. 183.

IV - a Comissão de Planejamento Estratégico."

Art. 2º O art. 185 do [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região](#) fica acrescido do parágrafo único:

"Art. 185.

Parágrafo único. As propostas da Comissão de Planejamento Estratégico serão submetidas à aprovação do Tribunal Pleno."

Art. 3º O art. 186 do [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região](#) fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 186.

§ 1º A Comissão de Planejamento Estratégico será composta pelo Presidente do Tribunal, que a presidirá, pelo Corregedor, pelo Decano, por um ex-Presidente e por um desembargador eleito, integrante da metade dos mais modernos.

§ 2º Não existindo, em exercício, um desembargador ex-Presidente do Tribunal, comporá a Comissão um desembargador escolhido pelo Presidente.

§ 3º Coincidindo a pessoa do Decano e do ex-Presidente, designar-se-á o mais antigo subsequente.

§ 4º *Havendo mais de um ex-Presidente em exercício, integrará a Comissão de Planejamento Estratégico o que for eleito pelo Tribunal".*

Art. 4º O Título IV do [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região](#) fica acrescido do Capítulo V, e do seguinte art. 191-A:

"TÍTULO IV

.....

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 191-A. À Comissão de Planejamento Estratégico incumbe:

I - promover o planejamento, desenvolvimento e a atualização da gestão administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, mediante proposição ao Tribunal Pleno de políticas e de diretrizes estratégicas, oriundas da análise dos cenários internos e externos, para todas as unidades do Tribunal;

II - promover o acompanhamento e o controle da execução das políticas e das diretrizes estratégicas aprovadas;

III - promover a integração estratégica do Tribunal com as demais áreas do Poder Público;

IV - promover a integração dos planos, projetos e ações desenvolvidos pelas unidades administrativas, em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas.

§ 1º A Comissão apresentará ao Tribunal Pleno o planejamento para os exercícios seguintes sempre na sessão do mês de março, e, na mesma oportunidade, ao início de cada Administração, os projetos para o biênio respectivo.

§ 2º As sugestões de alteração no plano plurianual serão apresentadas na sessão do mês de junho.

§ 3º As propostas aprovadas vincularão as Administrações do Tribunal.

§ 4º Para a substituição, inclusão ou exclusão de projetos e ações, a Comissão apresentará ao Tribunal Pleno proposta com justificativa circunstanciada, a fim de proceder à adequação do planejamento.

§ 5º A Comissão será assessorada pelo Diretor-Geral."

Sala de Sessões, 25 de outubro de 2007.